



Associação Civil Carmelitas da Caridade
Praça Sete de Setembro, 126 – Caixa Postal 2043 – Maringá - PR
Fone: 44 3344-1671 – CEP 87015-290
CNPJ – 79.134.961/0001-49

1

ANEXO I

Edital nº02/2023 – Seleção de Novos Alunos Bolsistas

LEIA ATENTAMENTE todas as informações pois o recebimento pela Assistente Social só será realizado no ato de entrevista presencial e se a documentação estiver completa, cumprindo os prazos e procedimentos do Edital nº002/2023.

IMPORTANTE: Para efeito da apuração da receita do Grupo Familiar, além do candidato, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, irmão(ã), avó(ô), bisavó(ô), companheiro, filha(a), enteado(a), sobrinho(a), e outros que residam na mesma casa que o candidato. **Entende-se como família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento**, pagamento de despesas, ou que tenham suas despesas atendidas naquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio.

Sempre será considerado o valor BRUTO dos rendimentos/recebimentos/salários, ou seja, você deve informar o valor total da sua remuneração sem descontos, que vem especificada em holerite/folhas de pagamento/comprovantes.

Conforme o item 16 do respectivo edital, para pleitear a bolsa integral (100%), tem como primeiro requisito que a **renda bruta familiar mensal** que não exceda o valor de 01 e ½ (um e meio) salário-mínimo **per capita** (ou seja, **R\$ 1.980,00 por pessoa que morar na casa**). Para fazer o cálculo da renda per capita, deve-se somar todos os rendimentos brutos da família e dividir pelo número de pessoas que moram na casa (incluindo crianças e adolescentes).

Os modelos de declarações do Anexo II e III, deverão ser preenchidos somente quando não houver nenhum outro documento que comprove a situação declarada¹.

Em nenhuma hipótese serão devolvidas as cópias entregues, por isso encaminhe somente fotocópias legíveis. Se houver custos com emissão de algum documento, a responsabilidade é unicamente do interessado em se submeter a esse edital, não são reembolsados valores e nem devolvidos documentos.

A finalidade da apresentação dos documentos a seguir, é a comprovação de todas as informações declaradas no Formulário Socioeconômico, por isso é necessário que os comprovantes sejam atualizados **e todas as rendas sejam declaradas.**

A comprovação de renda precisa ser condizente com os valores declarados, bem como com o padrão de vida familiar.

¹ Anexo I do Edital nº 002/2023 – lista de documentos necessários.
Modelos de Declarações vide no Anexo II.
Para declaração de isenção de Imposto de Renda, vide Anexo III.



Associação Civil Carmelitas da Caridade
Praça Sete de Setembro, 126 – Caixa Postal 2043 – Maringá - PR
Fone: 44 3344-1671 – CEP 87015-290
CNPJ – 79.134.961/0001-49

2

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01. Documentos de Identificação do Candidato e dos membros do grupo familiar:

- 1.1 Crianças: Certidão de Nascimento, RG e CPF (se tiver);
- 1.2 Adultos: RG e CPF ou carteira de habilitação (atualizada).
- 1.3 Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;

02. Estado Civil:

- 2.1 Documento que comprove o estado civil dos adultos: certidão de casamento ou de óbito, separação ou divórcio, ou Declaração de União Estável (se não tiver, ver modelo para preenchimento);

03. Comprovante de residência:

- 3.1 Última fatura da COPEL ou SANEPAR, em nome do Responsável.

04. Comprovante referente à moradia:

- 4.1 Cópia do Recibo do último aluguel ou contrato de locação;
- 4.2 Carnê da última parcela paga, no caso de imóvel financiado;
- 4.3 Guia de IPTU ou certidão negativa quando se tratar de imóvel de propriedade do grupo familiar; disponível em <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte/emissao-certidoes> ;
- 4.4 Declaração de Moradia Cedida (ver modelo, não é necessário reconhecer firma na assinatura);
- 4.5 Declaração Moradia Alugada Sem Contrato De Locação com assinatura do proprietário do imóvel, constando nome, CPF e telefone do locatário, se for o caso (não é necessário reconhecer firma).

05. Pagamento ou Recebimento de Pensão Alimentícia:

- 5.1 Declaração Referente ao pagamento ou recebimento de Pensão Alimentícia por membros do grupo familiar. Neste caso, anexar o comprovante bancário atualizado constando o valor recebido ou pago mensalmente;
- 5.2 Se não houver recebimento de pensão alimentícia para crianças ou adolescentes, apresentar Declaração de Inexistência de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- 5.3 Cópia da decisão judicial, homologada judicialmente ou a escritura pública juntamente com comprovante do último recebimento da pensão;
- 5.4 No caso de guarda compartilhada: apresentar a documentação exigida de ambos os grupos familiares, bem como cópia da decisão judicial de guarda ou documento análogo.

06. Comprovações de trabalho formal:

- 6.1 TODOS os membros integrantes maiores de 18 anos deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – das seguintes páginas: folha de rosto, dados pessoais contendo o número do PIS/PASEP, penúltimo e último do contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte.
 - 6.1.1 Se for Carteira de Trabalho Digital, os comprovantes de inscrição e registros podem ser obtidos por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
 - 6.1.2 **Cópia do Extrato Previdenciário atualizado do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS a ser obtido pelo site do “Meu INSS” (imprimir a**



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça Sete de Setembro, 126 – Caixa Postal 2043 – Maringá - PR

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

3

versão detalhada, com todas os vínculos e remunerações), disponível em: <https://meu.inss.gov.br/#/login>; (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS ADULTOS do grupo familiar).

a) Observações Importantes:

I. Em caso de perda ou extravio da carteira profissional apresentar o Boletim de Ocorrência.

6.2 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF:

6.2.1 Apresentar cópia de **TODAS as páginas** e o Recibo de Entrega da última Declaração de Imposto de Renda - IRPF exercício 2023, ano base 2022 de cada membro do grupo familiar com rendimentos tributáveis;

6.2.2 No caso dos pais, responsáveis e membros integrantes maiores de 18 anos **que não declaram por serem isentos de Imposto de Renda** - IRPF exercício 2023, ano base 2022, apresentar a cópia consulta retirada no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> - e deverão fazer Declaração de próprio punho que são isentos, conforme previsto na Lei 7.115/83 (copiar o modelo);

6.2.3 Em caso de membros do grupo familiar que possuam renda tributável, mas não tenham declarado o Imposto de Renda exercício 2023, ano base 2022, fazer carta de próprio punho explicando a situação e o motivo de não estar em dia com a Receita Federal.

6.3 Assalariado, estagiário, funcionário público, menor aprendiz:

6.3.1 **Renda Variável: 06 (seis) últimos holerites**, no caso de valores diferentes como: pagamento de comissões e horas extras (em caso do recebimento de férias, entregar todos os comprovantes de recebimento do período) – Os meses deverão ser subsequentes, não serão aceitos comprovantes com meses faltando.

6.3.2 **Renda Fixa: 03 (três) últimos holerites**, valores iguais;

6.3.3 Estagiário deve apresentar cópia do contrato, ou documento comprobatório do estágio constando o período e o valor do rendimento;

6.3.4 Menor aprendiz: 03 (três) últimos recibos e cópia do contrato;

6.4 Sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista e ou dirigentes de empresa:

6.4.1 **OBRIGATÓRIO** - Apresentar a Declaração de Rendimentos (**DECORE** – Declaração Comprobatória de Rendimentos – **expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade – especificando Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros dos seis últimos meses ou em casa de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido no período existente**, conforme resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000); e guia de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

6.4.2 Cópia do **Requerimento Empresarial e ou Contrato Social** com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;

6.4.3 Cópia do **recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e as demonstrações (Balanço e DRE)**. Para as empresas enquadradas no simples, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional – Exercício 2023, ano base 2022, **Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ**;

6.4.4 Em caso de **Empresa Inativa ou em Baixa: apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura do município sede da empresa**, ou também



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça Sete de Setembro, 126 – Caixa Postal 2043 – Maringá - PR

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

4

disponível no site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

6.4.5 Relatório de Notas Fiscais Emitidas nos últimos 06 meses.

OBS: Não serão aceitas declarações de próprio punho, somente documentos que comprovem as movimentações fidedignas da realidade empresarial e comunicadas à Receita Federal.

6.5 Microempreendedor Individual (mesmo se não houver movimentação, mas estiver com cadastro ativo, com ou sem contribuição ao INSS):

6.5.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI e/ou Contrato Social e/ou Declaração Anual do Simples (DASN-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor;

6.5.2 Relatório Mensal da Renda Bruta disponível no portal do Microempreendedor Individual: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei> ;

6.5.3 Cópia da última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada;

6.5.4 Declaração de Renda de MicroEmpreendedor – MEI constando os rendimentos dos últimos seis meses e a descrição da atividade desenvolvida;

6.5.5. **Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 a 30 de cada mês;**

6.5.6 Relatório de Notas Fiscais emitidas.

6.6 Trabalhador autônomo, informal, profissional liberal:

6.6.1 Declaração Referente à Renda Familiar Mensal de Atividade Informal e/ou Autônoma e/ou Liberal constando os rendimentos dos últimos seis meses e a descrição da atividade desenvolvida (*mesmo que não seja a atividade principal, mas sim complementação de renda*) e respectivos documentos comprobatórios do real valor recebido no período;

6.6.2 Guia de recolhimento no INSS com o comprovante de pagamento;

6.6.3 Apresentar, no caso de motorista de UBER, Ifood ou motoboy, a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos últimos três meses.

6.6.4 Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 a 30 de cada mês;

6.7 Do lar, estudante, e ou desempregado:

6.7.1 Declaração do Lar (para pessoas responsáveis pela família, que não exerçam **nenhum** tipo de atividade remunerada ou complementação de renda);

6.7.2 Estudante que não trabalha, apresentar a Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada e a declaração de matrícula de 2023;

6.7.3 Desempregado deve apresentar documentação que comprove a rescisão de contrato, valores recebidos e o comprovante da última parcela do Seguro Desemprego; bem como cópia das páginas de identificação da Carteira de Trabalho e das páginas do último registro e da página seguinte.

6.8 Aposentadoria, pensionista, auxílio-doença, BPC:

6.8.1 Comprovante do valor bruto do benefício concedido pelo INSS, disponível no site do INSS, pelo link <https://meu.inss.gov.br>, ou comprovante emitido por caixa eletrônico do último mês.



6.9 Ajuda de terceiros, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

6.9.1 Declaração de Recebimento de Outras Rendas constando o valor, nome do beneficiário e origem da renda;

6.9.2 Declaração de Recebimento de Outras Rendas nos casos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, anexar o contrato de aluguel e/ou do arrendamento juntamente com três últimos comprovantes de recebimento;

6.10 Trabalhador cooperado e/ou produtor rural e/ou agricultura familiar:

6.10.3 Declaração de rendimentos expedida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação ou Cooperativa que seja filiado, especificando a atividade e a remuneração média mensal dos últimos 12 (doze) meses;

6.10.4 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) ou IRRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.10.5 Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;

6.10.6 Documento de solicitação de financiamento no PRONAF ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar.

07. Benefício de Programas Sociais e Inscritos no Cadastro Único:

7.1 Cópia da Folha Resumo Cadastro Único – V7, onde conste todos os membros do grupo familiar, com data atualizada.

7.2 Comprovante dos três últimos meses de recebimento de benefício de transferência de Renda em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal que ofereçam cobertura para despesas, constando o NIS (Número de Identificação Social);

7.3 Caso possua cadastro ativo e receba algum benefício de Instituição mantida pela Sociedade Civil Organizada, apresentar declaração emitida pela Instituição, com carimbo e assinatura do presidente, assistente social e/ou responsável pelo atendimento.

08. Comprovante de propriedade de veículos:

8.1 Anexar cópia do documento do bem móvel (frente e verso), independente da situação quitada ou não, inclusive quando estiver em nome de terceiros, mas for de uso comum e recorrente do grupo familiar;

8.2 Cópia da última parcela paga em caso de veículo financiado.

09. Laudo médico ou Doença Crônica:

9.1 Laudo médico atualizado, especificando com CID, a espécie e o grau da deficiência e/ou no caso de doença crônica que gere situação especial para um membro do grupo familiar ou para todos;

9.2 No caso do aluno portador de Deficiência o Laudo Médico com o CID – atual e original;

9.3 Em caso de membro familiar em tratamento de saúde para doença que o incapacite temporariamente para o trabalho, fornecer documentação médica comprobatória da situação atual com CID;

9.4 Se o aluno estiver em tratamento contínuo de saúde, juntar laudo médico emitido em 2023.

10. Comprovante de despesas:

10.1 Cópia das duas últimas fatura do(s) cartão(s) de crédito em nome dos pais ou Responsável legal pelo aluno;



Associação Civil Carmelitas da Caridade

Praça Sete de Setembro, 126 – Caixa Postal 2043 – Maringá - PR

Fone: 44 3344-1671 – CEP 87015-290

CNPJ – 79.134.961/0001-49

6

10.2 Em caso de não possuir nenhum cartão de crédito, fazer declaração de próprio punho, contendo data, local e assinatura;

10.03 Despesas com mensalidades escolares, cursos de graduação/pós-graduação/mestrado/doutorado dos membros do grupo familiar, juntar cópia de boleto/fatura de pagamento;

10.04 Comprovante do pagamento de plano de saúde.

10.05 Preencher uma declaração com a distância da residência até o Colégio Santa Cruz, conforme Modelo anexo;

10.06 Em caso de aluno oriundo da rede particular de ensino, apresentar declaração de quitação de débitos em nome do candidato e do responsável (mesmo que sendo aluno do Colégio Santa Cruz);

10.07 Juntar Boletim Escolar ou Declaração de Matrícula e Frequência, que comprove a série/ano que efetivamente o candidato está matriculado em 2023.

IMPORTANTE!!!

Não se esqueça de visualizar os Anexos I, II, III e IV.

Lembre-se também de preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Bolsa e Questionário Socioeconômico.

A Associação Civil Carmelitas da Caridade poderá solicitar outros documentos sempre que for necessário e realizar visita domiciliar a qualquer tempo, seja durante o processo ou vigência da bolsa de estudos.

Toda a documentação apresentada não será devolvida, razão pela qual devem ser entregues somente fotocópias legíveis e sem rasuras.